



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 81/11

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/11 DOCUMENTO Nº 2245/11

Dispõe sobre a desafetação e a transferência de áreas da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município no loteamento Cidade Náutica, e a autorização de doação do imóvel à UNESP – Universidade Estadual Paulista, visando à implantação do Núcleo de Estudos Avançados do Mar – Um Olhar para o Pré-Sal.
Proc. nº 54128/11

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área a seguir descrita, no bairro Cidade Náutica, no loteamento denominado Cidade Náutica:

“A área tem início no **Ponto 1**, localizado a N= 7351.098,688 e E= 355.764,878, na divisa da Associação Lar do Amparo Vovó Walquíria, com a área de propriedade da UNESP, face da Avenida João Francisco Bensdorp, deste segue em linha reta na Az. 231º 43’ 46’’ por uma distância de 20,74m até encontrar o **Ponto 2**, localizado no muro de divisa da área de propriedade da Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, face da Avenida João Francisco Bensdorp; deste deflete à direita e segue em linha reta margeando o muro da divisa mencionada na Az 321º 46’ 01’’ por uma distância de 181,05m, até o **Ponto 3**, localizado no muro da divisa lateral da área da Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, deste deflete à direita e segue em linha reta margeando o muro de divisa da área da Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO na Az 51º 56’ 03’’ por uma distância de 21,00m, até o **Ponto 4**, localizado na divisa da área de propriedade da UNESP com a Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO face à Avenida João Francisco Bensdorp, deste deflete à direita e segue em linha reta margeando a divisa da área da UNESP, face à Avenida João Francisco Bensdorp na Az 141º 51’ 02’’ por uma distância de 180,98m até encontrar o **Ponto 1**, perfazendo um total de 3.777,31m².”





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 81/11

fl. 03

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNESP – Universidade Estadual Paulista o imóvel descrito no artigo 1º, visando à implantação do Núcleo de Estudos Avançados do Mar – Um Olhar para o Pré-Sal.

Art. 3º - Da escritura de doação constará cláusula expressa de que a implantação do núcleo a que se refere o artigo anterior deverá ser ultimada pela donatária no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, sob pena de os imóveis reverterem ao Município, sem direito de indenização a qualquer título à donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto da doação será avaliado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 137 da Lei Orgânica do Município, servindo esse valor para os efeitos patrimoniais de direito.

Art. 5º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo da donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

